



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.880 DE 08 DE AGOSTO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO / 43, DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã , Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito Suplementar no valor de R\$ 59.647,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seis centos e Quarenta e Sete Reais), que será destinado à construção de 04 (quatro) galerias pluviais, sendo a primeira na Rua Niteroi, a segunda na Rua Vitoria, a terceira na Rua Curitiba e a quarta na Av. São Paulo.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes de transferências da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de agosto de 1.996.

Rui Lobo  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.880 DE 08 DE AGOSTO DE 1.996.

FI 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
Nicodápolis Adriano  
RG 12393478/SP  
Chefe de Gabinete

